



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI Nº. 027/2013

SÚMULA: Altera o Art. 3º. Da Lei n. 90/2011, que instituiu o Programa de Municipal de Apoio a Fenação no Município de Virmond, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virmond aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º. da Lei n. 90/2011, que instituiu o Programa de Municipal de Apoio a Fenação no Município de Virmond, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O produtor beneficiado fará o pagamento através de GR (guia de recolhimento) para os cofres públicos da Prefeitura, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por fardo pronto (corte e enfiamento) e R\$ 1,00 (um real) somente para enfiamento.

Parágrafo Primeiro – Quando houver interesse do Município será cobrado R\$ 1,00 por fardo pronto, mais 10% (dez por cento) da produção em fardo que será utilizado no Centro de Genética Municipal.

Parágrafo Segundo – Os valores constantes no caput do Artigo 3º. Poderão ser corrigidos por Decreto quando houver comprovado aumento dos itens que compõem a planilha de custo.”

Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 12 de Agosto de 2013.

Marcos Roberto de Paula

MARCOS ROBERTO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

REC-31

15/08/13

Jef